AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº PMH-240826-DPRP01-SITDUMA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **Hidrolândia-CE,** por meio da **Secretaria de Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente,** realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso III, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021 e demais legislações aplicáveis.

DATA DA SESSÃO:	**04/09/2026**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	**08H00M às 14H00M**
LINK DA SESSÃO:	**https://licitamaisbrasil.com.br/**
TIPO DE DISPENSA:	**COM DISPUTA**
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:	**( ) SIM (x) NÃO**
PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:	**( ) SIM (x) NÃO**
RESERVA DE COTAS:	**( ) SIM (x) NÃO**
PARA REGISTRO DE PREÇOS:	**(x) SIM ( ) NÃO**
HORÁRIO DE REFERÊNCIA:	**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE ESCAVAÇÃO, TERRAPLENAGEM, AGRÍCOLA POR HORA TRABALHADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DE HIDROLÂNDIA/CE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada em **ÚNICO ITEM**, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Municipal, disponível no endereço eletrônico **https://licitamaisbrasil.com.br/.**

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Sistema Eletrônico, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) fornecedor que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) fornecedor que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no execução;

4.4.1. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não", nesse item, apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, conforme o caso.

4.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

4.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4.11. **Garantia da Proposta:**

4.11.1. Será exigido o recolhimento referente a 1% (um por cento) do valor proposto pela licitante, conforme o (os) item (os) que a licitante participar, a título de garantia de proposta, devendo ser encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônica, **EXCLUSIVAMENTE no sistema eletrônico.**

4.11.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.11.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.11.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) CAUÇÃO EM DINHEIRO: Deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica no **Banco do Brasil, Agência 3728-1, Conta 15.282-x**, com comprovante de depósito em seu formato original;

b) TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA: Deverá ser emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, sendo aceitos como título da dívida pública apenas Letras do Tesouro Nacional - LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional - série B - NTN-B;

c) SEGURO-GARANTIA: Apólice com certificação digital, que deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no País, nos termos da legislação específica vigente à época de sua apresentação e deverá ter seu valor expresso em Reais (R$), bem como a assinatura dos administradores da sociedade emitente e Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice;

d) FIANÇA BANCÁRIA: Carta Bancária original, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

e) TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO: Deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.11.5. A garantia da proposta deverá ser em favor dessa municipalidade, com prazo de validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, nos casos de seguro-garantia e fiança bancária.

4.11.6. A não apresentação da garantia no ato do cadastramento da proposta eletrônica, ensejará de imediato a desclassificação da licitante..

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. **O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta está(ão) disposto(s) no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa.**

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora não atender ao estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preço inexequível ou permanecerem acima do estimado definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de melhor lance que:

6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente lance global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da proposta de preço não constituem motivo para sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas, através do site http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, através do site http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNL, através do site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de execuções similares, dentre outros.

7.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Municipio - CRC, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores do Municipio - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação do procedimento administrativo, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do participante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico.**

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema eletrônico.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da contratação direta, o beneficiário mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito ao devido registro e consequentemente à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da beneficiária convocada, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da beneficiária vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado no sítio oficial do órgão municipal.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de execuções nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar as beneficiárias remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1. Após a homologação da contratação direta, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. das beneficiárias que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na contratação direta; e

10.1.2. das beneficiárias que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das beneficiárias registradas na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a beneficiária mais bem classificada.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, as beneficiárias que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da adjudicatária antecederão aquelas que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação das beneficiárias que comporão o cadastro reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação das remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando a beneficiária vencedora não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa de licitação; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do registro de preços, nas hipóteses previstas no Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (dize) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

11.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo

necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no Portal Eletrônico Oficial do Município.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

13.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de mercado que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se a(s) melhor(es) oferta(s), sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.13. O foro para dirimir as questões relativas ao presente Edital será o da Comarca da sede desta Municipalidade, com exclusão de qualquer outro.

13.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.14.1. ANEXO I – Termo de Referência.

13.14.2. ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação.

13.14.3. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços.

13.14.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.14.5. ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato.

Hidrolândia/CE, 28 de agosto de 2026.

Vanderlan Matos da Cruz

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Hidrolândia-CE.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
Contratação Direta – Serviço | SRP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE ESCAVAÇÃO, TERRAPLENAGEM, AGRÍCOLA POR HORA TRABALHADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DE HIDROLÂNDIA/CE,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R$ 0,50 para o item único**:

ITEM	CAT SER	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
7	4030	LOCACAO DE MAQUINAS DE ESCAVACAO / TERRAPLENAGEM / AGRICOLA – LOCAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110(CHP), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	HORA	280	274,75	76.930,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO.
				VALOR GLOBAL ESTIMADO		**76.930,00**	

1.3. Em caso de cota reservada, destinada às empresas com tratamento jurídico diferenciado, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, das licitantes remanescentes, desde que seja praticado o menor preço dentre as cotas e que seja aceitável pela Administração.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme regulamentação desse órgão.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta solução consta demonstrado no alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração, de acordo com o disposto em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Natureza da Contratação:**

4.1.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de **bens comuns,** de natureza **não continuada,** em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

4.2. **Duração da Ata/Contrato:**

4.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21. Firmando contratos para o período de execução do serviço, que poderão ser prorrogados, mediante termo aditivo, quando constatada a necessidade de continuidade da execução contratual além do prazo inicialmente estabelecido, desde que devidamente justificada, mantidas as condições pactuadas e observadas as disposições legais aplicáveis, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis na hipótese de eventual inadimplemento por parte da contratada, conforme previsto neste instrumento.

4.3. **Requisitos Necessários:**

4.3.1. São requisitos para o atendimento da demanda:

4.3.2. Inicialmente, cumpre salientar que os requisitos necessários para o atendimento da demanda formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) devem assegurar que a contratação pretendida atenda plenamente às necessidades da Administração, observando critérios de qualidade, eficiência, segurança e conformidade com a legislação vigente.

4.3.3. Nesse sentido, a empresa a ser contratada deverá comprovar aptidão técnica para a execução dos serviços, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica que demonstrem experiência anterior compatível com o objeto da contratação, especialmente no que se refere à locação de máquinas pesadas destinados a serviços de escavação, terraplenagem, apoio agrícola e transporte de materiais.

4.3.4. Ademais, será imprescindível que os equipamentos disponibilizados estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo às especificações mínimas exigidas, bem como às normas de segurança e operação vigentes, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

4.3.5. De igual modo, a contratada deverá assegurar a disponibilidade imediata dos equipamentos conforme a demanda da Administração, considerando a natureza dinâmica e, por vezes, emergencial dos serviços a serem executados.

4.3.6. Outrossim, a contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada para operação dos equipamentos, quando aplicável, bem como responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, seguros e demais encargos necessários à plena execução contratual, evitando interrupções que possam comprometer o interesse público.

4.3.7. Além disso, exige-se que a empresa esteja devidamente regular perante os órgãos fiscais, trabalhistas e previdenciários, em conformidade com as exigências legais para contratação com a Administração Pública, bem

como possua capacidade operacional e logística para atender às demandas no âmbito do Município de Hidrolândia/CE.

4.3.8. Por fim, ressalta-se que todos os requisitos estabelecidos visam garantir a seleção de proposta mais vantajosa, assegurando a adequada execução dos serviços, a otimização dos recursos públicos e a continuidade das atividades essenciais desempenhadas pela Secretaria demandante.

4.4.**Amostra:**

4.4.1. Não haverá exigência de amostra para essa contratação.

4.5.**Relevância dos Requisitos Estipulados:**

4.5.1. Inicialmente, importa destacar que os requisitos estipulados para a presente contratação possuem elevada relevância, na medida em que se destinam a assegurar que a execução dos serviços ocorra com qualidade, eficiência e segurança, atendendo plenamente às necessidades da Administração Pública e ao interesse coletivo.

4.5.2. Nesse sentido, a exigência de comprovação de capacidade técnica mostra-se fundamental para garantir que a empresa contratada detenha experiência prévia compatível com o objeto, reduzindo riscos de inexecução contratual, falhas operacionais e prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

4.5.3. Tal requisito confere maior segurança à Administração quanto à aptidão da futura contratada para desempenhar atividades que demandam conhecimento técnico específico e estrutura adequada.

4.5.4. Ademais, a imposição de que os equipamentos estejam em bom estado de conservação e funcionamento é imprescindível para evitar paralisações, acidentes e retrabalhos, assegurando maior produtividade e eficiência na execução dos serviços de escavação, terraplenagem, transporte e apoio às atividades agrícolas e de infraestrutura.

4.5.5. Outrossim, a exigência de regularidade fiscal e trabalhista garante que a contratação se dê com empresa idônea, em conformidade com as normas legais, resguardando a Administração de possíveis responsabilizações subsidiárias e fortalecendo os princípios da legalidade e moralidade administrativa.

4.5.6. Além disso, a previsão de capacidade operacional e logística adequada revela-se essencial diante da natureza contínua e, por vezes, emergencial dos serviços, possibilitando pronta resposta às demandas do Município, especialmente no que se refere à manutenção de vias públicas e estradas vicinais.

4.5.7. Por fim, ressalta-se que a definição criteriosa desses requisitos contribui diretamente para a seleção da proposta mais vantajosa, mitigando riscos contratuais, promovendo a economicidade e assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública.

4.6.**Sustentabilidade:**

4.6.1. Inicialmente, cumpre destacar que a definição de padrões de sustentabilidade para a contratação de serviços pela Administração Pública constitui medida essencial para promover o desenvolvimento sustentável, alinhando a execução contratual à proteção ambiental, à responsabilidade social e à eficiência no uso dos recursos públicos.

4.6.2. Nesse contexto, no âmbito da presente contratação, os padrões de sustentabilidade devem contemplar, em primeiro plano, a exigência de que

os equipamentos utilizados apresentem boas condições de conservação e manutenção, de modo a reduzir a emissão de poluentes atmosféricos, o consumo excessivo de combustível e a geração de ruídos, contribuindo para a mitigação de impactos ambientais.

4.6.3. Ademais, recomenda-se que a contratada adote práticas de manutenção preventiva periódica, garantindo maior eficiência energética dos equipamentos e evitando vazamentos de óleos, combustíveis e outros fluidos potencialmente poluentes, os quais podem causar danos ao solo e aos recursos hídricos.

4.6.4. Outrossim, dever ser incentivado o uso de tecnologias mais modernas e eficientes, sempre que possível, priorizando máquinas com melhor desempenho ambiental, menor consumo de combustível e menores índices de emissão de gases de efeito estufa.

4.6.5. No que se refere à gestão de resíduos, a contratada deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada de resíduos oriundos das atividades de manutenção, tais como óleos lubrificantes, filtros e peças substituídas, em conformidade com a legislação ambiental vigente, evitando a contaminação do meio ambiente.

4.6.6. Além disso, deverá ser observada a adoção de boas práticas operacionais, como a redução de ociosidade de equipamentos ligados sem necessidade, planejamento das atividades para otimização do uso dos recursos e prevenção de desperdícios.

4.6.7. Por fim, ressalta-se que a incorporação desses padrões de sustentabilidade na contratação contribui não apenas para a preservação ambiental, mas também para a eficiência econômica e operacional, promovendo uma atuação administrativa responsável, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável que regem a Administração Pública.

4.7. **Subcontratação:**

4.7.1. Inicialmente, cumpre destacar que, considerando a natureza dos serviços a serem contratados e a necessidade de assegurar maior competitividade ao certame, admite-se a subcontratação parcial do objeto, desde que observados critérios que garantam a adequada execução contratual.

4.7.2. Nesse sentido, será permitida a subcontratação de parcela do objeto contratual, devendo a contratada permanecer integralmente responsável pela execução dos serviços, bem como pela qualidade, prazos e demais obrigações assumidas.

4.7.3. Ademais, a subcontratação não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, inclusive no que se refere à fiscalização, coordenação e supervisão das atividades executadas por terceiros, cabendo-lhe responder diretamente perante a Administração por eventuais falhas, irregularidades ou inadimplementos.

4.7.4. Por fim, ressalta-se que a possibilidade de subcontratação parcial do objeto visa equilibrar a ampliação da competitividade com a necessidade de preservar o controle e a eficiência na execução contratual, assegurando o atendimento do interesse público e a adequada prestação dos serviços.

4.8. **Garantia da contratação:**

4.8.1. Inicialmente, cumpre destacar que, para a presente contratação, não será exigida a prestação de garantia contratual, tendo em vista a

natureza dos serviços a serem executados, bem como a forma de pagamento adotada, por demanda e por horas efetivamente trabalhadas.

4.8.2. Nesse contexto, verifica-se que a ausência de exigência de garantia não compromete a segurança da contratação, uma vez que os riscos envolvidos são considerados reduzidos e devidamente mitigados por meio de instrumentos contratuais, tais como a fiscalização contínua da execução, o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços e a previsão de sanções administrativas em caso de inadimplemento.

4.8.3. Ademais, a não exigência de garantia contribui para a ampliação da competitividade do certame, ao evitar a imposição de custos adicionais às empresas interessadas, especialmente micro e pequenas empresas, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.8.4. Outrossim, ressalta-se que a Administração dispõe de mecanismos suficientes para resguardar o interesse público, tais como aplicação de penalidades, rescisão contratual e demais medidas previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/21.

4.8.5. Por fim, conclui-se que a dispensa da exigência de garantia mostra-se adequada e proporcional ao objeto da contratação, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, sem prejuízo da segurança jurídica e da boa execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Prazo de Execução:**

5.1.1. O prazo de execução dos serviços será de **1 (um) ano,** com início na data do contrato.

5.2. **Local de Execução:**

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Nos endereços informados conforme nas ordens de serviços.**

5.3. **Rotinas de Execução:**

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:

5.3.2. Inicialmente, cumpre destacar que a execução contratual compreenderá a realização, pela empresa contratada, de atividades operacionais diretamente relacionadas aos serviços de escavação, terraplenagem, compactação, carga, transporte e apoio às ações de infraestrutura no Município.

5.3.3. Nesse contexto, caberá à contratada a execução de serviços de nivelamento e regularização de vias, incluindo a manutenção de estradas piçarradas e não piçarradas, por meio da utilização de motoniveladora, garantindo condições adequadas de trafegabilidade e segurança.

5.3.4. Ademais, serão realizadas atividades de escavação e movimentação de solo com o uso de escavadeiras hidráulicas, retroescavadeiras e tratores de esteira, destinadas à abertura de vias, limpeza de terrenos, valas, drenagens e demais intervenções necessárias à infraestrutura urbana e rural.

5.3.5. Outrossim, a contratada será responsável pela execução de serviços de carga e transporte de materiais, como piçarra, areia e outros insumos, utilizando pá carregadeira, caminhões caçamba e conjuntos com cavalo mecânico e prancha, conforme a demanda da Administração.

5.3.6. Além disso, competirá à empresa a realização de serviços de compactação de solo, utilizando rolo compactador, visando garantir a

estabilidade e durabilidade das vias e áreas trabalhadas, bem como a execução de atividades de umectação de vias por meio de caminhão pipa, contribuindo para o controle de poeira e melhoria das condições de uso.

5.3.7. Por fim, ressalta-se que todas as atividades deverão ser executadas com o fornecimento de equipamentos adequados, operadores qualificados e insumos necessários, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados.

5.4. **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1.1. Inicialmente, cumpre destacar que as informações relevantes para o dimensionamento da proposta devem possibilitar às licitantes a adequada compreensão do objeto, das condições de execução e dos custos envolvidos, assegurando a formulação de propostas compatíveis com a realidade da contratação.

5.4.1.2. Nesse contexto, deverão ser consideradas, primordialmente, as especificações técnicas dos equipamentos exigidos, incluindo potência mínima, capacidade operacional e estado de conservação, bem como a exigência de disponibilização de operadores/motoristas qualificados, quando aplicável.

5.4.1.3. Ademais, é imprescindível observar que a execução dos serviços se dará por hora efetivamente trabalhada, o que exige das licitantes a correta estimativa de custos relacionados à operação dos equipamentos, tais como consumo de combustível, manutenção preventiva e corretiva, desgaste natural, reposição de peças e demais insumos necessários.

5.4.1.4. Outrossim, devem ser consideradas as condições logísticas de execução no âmbito do Município de Hidrolândia/CE, incluindo distâncias, acesso às localidades, deslocamento dos equipamentos e possíveis variações decorrentes de fatores climáticos, especialmente no que se refere à manutenção de estradas piçarradas e não piçarradas.

5.4.1.5. Além disso, as licitantes deverão levar em conta a natureza sob demanda dos serviços, que pode implicar variações na quantidade de horas trabalhadas, bem como a necessidade de pronta disponibilidade dos equipamentos, o que impacta diretamente na composição dos custos operacionais.

5.4.1.6. Por fim, ressalta-se a importância de considerar todos os encargos diretos e indiretos envolvidos na execução contratual, tais como tributos, encargos trabalhistas, seguros, administração, riscos e margem de lucro, garantindo a apresentação de proposta exequível e em conformidade com as exigências do edital e da legislação vigente.

5.5. **Materiais a serem disponibilizados**

5.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias à execução do serviço.

5.6. **Garantia do serviço**

5.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7..

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. **Recebimento**

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver

necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. **Liquidação**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o valor a pagar; e

7.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3.**Prazo de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

7.4.**Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1.**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, para formação de procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso III da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **Menor Preço por Item.**

8.1.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em Anexo do Aviso de Contratação Direta.

8.2.**Justificativa para exigências de Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.**

8.2.1. O presente expediente tem por finalidade apresentar as justificativas para as exigências de habilitação previstas para o edital de licitação.

8.2.2. O valor global estimado da contratação é de **R$ 76.930,00 (setenta e seis mil e novecentos e trinta reais)**, composto por único item que abrange equipamento de alto valor unitário e elevada especialização técnica, tais como, escavadeira hidráulica de esteira.

8.2.3. As exigências de habilitação aqui justificadas decorrem da natureza do objeto contratado, do porte financeiro envolvido, dos riscos inerentes à inexecução contratual e da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais desempenhados pela Secretaria demandante. Todas as exigências guardam proporcionalidade e pertinência com o objeto licitado, em estrita conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

8.2.4. Cumpre registrar que, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, as exigências de habilitação devem ser proporcionais e pertinentes ao objeto da licitação, vedada a imposição de condições que não se revelem necessárias à comprovação da capacidade de execução. O conjunto de requisitos ora justificado foi calibrado com observância a esse comando normativo, visando assegurar competitividade ao certame e, ao mesmo tempo, selecionar licitante que reúna condições técnicas e financeiras suficientes para honrar integralmente as obrigações contratuais.

8.2.4.1. JUSTIFICATIVAS DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1.1. A qualificação técnica, prevista no art. 67 e disciplinada no art. 70 da Lei n.º 14.133/2021, destina-se a assegurar que o licitante detenha a experiência e a estrutura operacional necessárias para a adequada execução do objeto contratado. No presente certame, são exigidas três modalidades de comprovação técnica, cada qual com fundamentação específica a seguir exposta.

8.2.4.1.2. Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Administração – CRA.

8.2.4.1.3. Exigência: Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Administração – CRA, com abrangência sobre o objeto licitado, em plena validade.

8.2.4.1.4. Fundamento Legal: Art. 67, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021: "registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso".

8.2.4.1.5. Justificativa:

8.2.4.1.5.1. A atividade de locação de máquinas pesadas, quando prestada por pessoa jurídica no âmbito de contratos de serviços, insere-se no campo da gestão e administração de bens, atividade econômica de natureza administrativa cuja regulação está afeta ao Sistema CFA/CRA, nos termos da Lei Federal n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, e da Resolução Normativa CFA n.º 537/2018.

8.2.4.1.5.2. O registro no CRA não constitui formalidade vazia, mas sim a comprovação de que a empresa atua regularmente no ramo de administração e logística de equipamentos, submetendo-se ao controle profissional competente e às normas de conduta e responsabilidade técnica estabelecidas pelo sistema de conselhos. A exigência, portanto, tem por escopo garantir que o contratado opere dentro de padrões éticos e técnicos mínimos reconhecidos pelo município.

8.2.4.1.5.3. Registre-se que a ausência de registro junto à entidade profissional competente, além de configurar exercício irregular da atividade, compromete a segurança jurídica da relação contratual e pode expor a Administração a contingências decorrentes de irregularidades na atuação do prestador. Trata-se, portanto, de requisito necessário e proporcionado ao objeto, em consonância com o § 1.º do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

8.2.4.1.6. Declaração Formal de Disponibilidade de Máquina:

8.2.4.1.7. Exigência: Declaração formal e relação explícita, assinada pelo representante legal, comprometendo-se a apresentar os equipamentos devidamente regularizados perante a Administração, disponibilizá-los em perfeitas condições de conservação, higiene e segurança operacional, em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

8.2.4.1.8. Fundamento Legal: Art. 67, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021: "indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos".

8.2.4.1.9. Justificativa:

8.2.4.1.9.1. O objeto do presente certame consiste, em sua essência, na disponibilização de equipamentos especializados – escavadeira hidráulica – sem os quais a execução contratual é materialmente inviável. O contrato não envolve a prestação de serviço intelectual ou o fornecimento de bem de consumo, mas sim a efetiva mobilização de maquinário pesado, cujo valor unitário é elevado e cuja disponibilização imediata constitui condição essencial para o atendimento das demandas operacionais da Secretaria.

8.2.4.1.9.2. Nesse contexto, a exigência de declaração formal de disponibilidade justifica-se pela necessidade de afastar do certame licitantes que, embora formalmente habilitados em outros aspectos, não disponham do maquinário necessário para honrar as obrigações contratuais, o que poderia resultar em inexecução do objeto, paralisação de serviços públicos essenciais – como manutenção de estradas vicinais, terraplenagem e apoio às ações agrícolas – e prejuízo ao erário.

8.2.4.1.9.3. Destaca-se que o Estudo Técnico Preliminar evidencia que o Município de Hidrolândia/CE possui extensa zona rural com constante necessidade de manutenção de vias não pavimentadas, além de demandas emergenciais decorrentes de fatores climáticos. Nesses cenários, a indisponibilidade dos equipamentos pode ocasionar rápida deterioração das estradas piçarradas recentemente executadas e comprometer a segurança e a mobilidade da população.

8.2.4.1.9.4. A exigência, nesse sentido, não se confunde com a comprovação de propriedade dos bens, o que seria desproporcional para contratos de locação, mas sim com o comprometimento formal de que os equipamentos estarão disponíveis em condições adequadas de operação. Tal exigência encontra amparo na orientação jurisprudencial dos Tribunais de Contas, que admitem a declaração de disponibilidade como meio apto de comprovação da capacidade operacional quando a propriedade não é requisito essencial.

8.2.4.1.10. <u>Atestados de Capacidade Técnica – Comprovação de Aptidão</u>

8.2.4.1.11. Exigência: Comprovação de aptidão para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CRA, que configurem a licitante como contratada para serviços relacionados ao objeto licitado, relativos à sua atividade econômica principal ou secundária.

8.2.4.1.12. Fundamento Legal: Art. 67, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021: "comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao serviço